



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROCESSO Nº 009/2016

EXERCÍCIO DE 2016

Referência PROCESSO LICITATÓRIO

Assunto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

PROCESSO Nº 009/2016



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 009/2016	18
Rubrica	Fls.

EDITAL

LICITAÇÃO Nº 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 009/2016

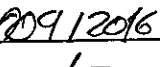


DATA: 17/11/2016

HORA: 14h00min (quatorze horas)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: <u>009/2016</u>	
Rubrica <u></u>	 Fis.

1.- DO PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2016.

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETÁRIO DO FUNDO

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 17 de novembro de 2016.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h00hs (quatorze horas).

LOCAL: Edifício-Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, doravante denominada CMSJB.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato executivo nº005 de 11 de março de 2013 e da Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. - DO OBJETO

2.1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

3. - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo de para o início da prestação de serviços será de até 10(dez) úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Presidente do Conselho Gestor.

3.2. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, de forma improrrogável, vedada a prorrogação na forma do ART. 57 da Lei nº 8.666/93.



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas).

4.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

4.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de R\$ **51.800,00** (cinquenta e um mil e oitocentos reais), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VII.

6. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Especial da Câmara, para o **exercício de 2016**, cujo Programa de Trabalho é o **010201010310272.154** e Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

7. - DO REAJUSTAMENTO

7.1. - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis, já que são contratados por período inferior a um ano.



8. - DO CREDENCIAMENTO

8.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2. - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração Particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA		
Processo:	909/2016	
Rubrica:		22 Fls.

8.1.7. - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.1.8. - Deverão ser apresentados Atestados (ou Declarações) de Capacidade Técnica, conforme abaixo:

- a) 1 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, acompanhado de no mínimo 1 (um) unidades de suas respectivas Notas Fiscais, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho na prestação de serviços do Objeto que tenha relação com o hora Licitado.

8.1.9. - Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora Licitado, sob pena de inabilitação.

8.1.10. - Ficam as Empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

8.2. - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.2.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).


8.2.2. - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, EM SEPARADO dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

9. - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	009/2016
Rubrica:	
	23 Fls.

9.1.1 - apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 – irão protocolizar, através de envelopes opacos, tamanho ofício, distinto "01" e "02" e devidamente lacrados e rubricados, no Setor de Licitação, localizado no Prédio desta Câmara, onde serão protocolizados para fins de confirmação quanto à data e hora definidas neste edital, no que se refere ao prazo para recebimento da proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

9.1.2.1 - No envelope contendo a Proposta de Preços:

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ENVELOPE Nº "01" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENDEREÇO

9.1.2.2 - No envelope contendo a Documentação:

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ENVELOPE Nº "02" – "HABILITAÇÃO"

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENDEREÇO

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



9.3 - Todos os documentos do credenciamento e Habilitação apresentados pelas licitantes serão ser rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar Índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - O envelope "01", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1. - a Proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada do objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência - ANEXO VII do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário e total para o período da contratação, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	009/20K
Rubrica	
	25 Fls.

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

10.1.1.4.1 - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Fundo Especial da CMSJB, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.3 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

10.3. - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

10.5. - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.


11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo execução do objeto deste edital, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 009 / 2016	26
Rubrica: 	Fls.

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, cuja forma será estabelecida pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços Unitários sejam superiores aos estimados no Termo de Referência – **Anexo VII**.

11.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	009/2016
Rubrica:	
	27 Fls.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12. - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA		
Processo:	009/2016	
Rubrica:		78 Fls.

12.1.2 - Declaração de que a licitante será a única responsável por todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais serviços objeto do Edital de Pregão nº 004/2016.

12.1.3 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

12.2. - DA HABILITAÇÃO JURIDICA

12.2.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.2.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.2.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;

12.2.4. - cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

12.2.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;


12.2.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

12.2.7. - cópia autenticada da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s).

12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	00917016
Rubrica:	
	29 Fls.

12.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.3.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

12.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (PGM);

12.3.5- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

12.3.6- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;

12.3.8- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

12.3.9 - Os documentos relacionados no subitem 12.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

12.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2– No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



12.4.3 – A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1- Apresentar atestado de capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas demonstrando haver prestado ou estar prestando, de forma satisfatória, acompanhado de no mínimo 1 (uma) de suas respectivas notas fiscais ou contrato de serviços, atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

12.5.2 - Será (ão) desconsiderados os atestados apresentados em desacordo com o subitem acima e que não explicitarem as especificações e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

12.6. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

12.6.1 - Comprovação de possuir na data de abertura da presente licitação capital social integralizado de no mínimo, o equivalente a 3% (três por cento) do valor global de sua proposta comercial.

12.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa: ILG -Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável a longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (um).

12.6.3. - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Entende -se por “na forma da lei”, o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial e publicado em diário oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela junta comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Nenhuma Empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da Lei. A exceção é o pequeno empresário, ou seja, o EMPRESÁRIO INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar 123/2006 que aufera receita bruta de até R\$ 60.000,00 – limite previsto no § 1º do art. 18 – A – e que seja optante pelo simples nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde conste as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 009/2016	31
Rubrica	Fis.

12.7- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (sessenta) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.7.1- Para a licitante sediada na Cidade de São João da Barra, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.7.2 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.7.3 - As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo (ANEXO IV).

12.8. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1. - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos elencados no subitem 12.2, 12.3.1 e 12.3.2.

12.8.2. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.10 - Os documentos indispensáveis à Habilitação deverão ser apresentados no envelope a que se refere o item 12, em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas, devidamente numeradas;

§ Único - O Certificado Registro Cadastral da Câmara Municipal de São João da Barra, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, substituirá os itens 12.2, 12.3.1 e 12.3.2 deste edital, desde que esteja dentro do período de validade. Conforme parágrafo 3º do Art. 32 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA		
Processo:	009/12016	32
Rubrica:		Fls.

12.11 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.12 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, poderá proceder à validação nos "sitios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas.

12.13. - As certidões negativas de débito (CND) exigidas nos subitens 12.3.4 a 12.3.5 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.14. - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais.

13. - DOS RECURSOS

13.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro à licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João Barra, situado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ, das 08h:00min às 17h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 009/2016	33
Rubrica	Fls.

13.6. - Os recursos e as contra razões serão dirigidos a Procuradoria Adjunta da Câmara Municipal de São João da Barra que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

14.1 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

14.2 - A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

14.3 - Toda e qualquer adjudicação proveniente deste PREGÃO, torna obrigatória à assinatura de contrato (art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes), que a licitante vencedora deverá firmá-lo dentro do prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), contadas da convocação para fazê-lo.

15. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

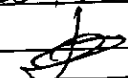
15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Fundo Especial da CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	009/2016
Rubrica:	
	34 Fls.

15.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Especial da CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito do Fundo Especial da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1. - O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência - **Anexo VII** - conforme as necessidades da(s) Diretoria(s) Solicitante(s).

16.1.1. - Em se tratando de Prestação de Serviços, será executado: Dentro do prazo pactuado e com o cumprimento de todas as obrigações desse edital.

16.1.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Fundo Especial da CMSJB convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

16.1.3. - A Licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o Art. 69 da Lei Federal em vigência.



17. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes do Fundo Especial da CMSJB, até o 10º (décimo) dia corrido à data final do período de da obrigação.

17.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ.

17.3. - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação obedecida às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada ou em cheque nominal.

17.4. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Especial da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4.1. - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa pelo responsável competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao responsável legal do Fundo Especial da CMSJB.


17.5. - Caso o Fundo Especial da CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

17.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

18. - DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 009/2016	
Rubrica: 	Fls. 36

18.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo o Exmo Sr. Presidente do Conselho Gestor, será a licitante vencedora convocada para retirada do empenho.

18.2. - O Fundo Especial da CMSJB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirada da Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.2.3. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.2.4. - A não comprovação referida no subitem 18.2 ou o não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 18.2.1, configurando recusa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.3. - Na hipótese prevista no subitem 18.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho.

19. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.1. - DA(S) CONTRATADA(S)

19.1.1. - A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

19.1.2. - aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 009/2016	37
Rubrica:	Fls.

19.1.3 - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

19.1.4 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 004/2016.

19.1.5 – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

19.3. – DO FUNDO ESPECIAL DA CMSJB

19.3.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).

19.3.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	009/2016
Rubrica	
	38 Fls.

19.3.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissis ou duvidoso não previsto neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para O Fundo Especial da CMSJB ou modificação do contrato.

20 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

20.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão a(s) Diretoria(s) solicitante(s) que determinará(rão) o que for necessário para regularização de faltas ou ausências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 - A(s) Diretoria(s) solicitante(s), através do seu funcionário designado à fiscalização do objeto deste Edital, deverá:

20.1.1.1 - emitir solicitação de execução do objeto na forma prevista no subitem 3.1 deste edital;

20.1.1.2 - controlar os prazos de atendimento de cada execução do objeto.

20.2.- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissis ou duvidoso não previsto no(s) Processo(s) Administrativo(s) discriminado(s) no preâmbulo deste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Fundo Especial da CMSJB ou modificação deste instrumento.

20.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Fundo Especial da CMSJB deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5. - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante ao Fundo Especial da CMSJB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará co-responsabilidade do Fundo Especial da CMSJB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, o Fundo Especial da CMSJB, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



21. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 21.1. - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.2. - Anexo II – Minuta de Contrato;
- 21.3. – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.4. – Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 21.5. – Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 21.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 21.7. – Anexo VII – Termo de Referência;

22. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n.ºs. (0xx22) 2741-1301, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

22.2.- As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.3.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira.

22.4. - É facultada ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 009/2016	40
Rubrica	Fls.

anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício por ilegalidade.

22.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

22.6. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.9. - O Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra e as licitantes elegem o foro do Município de São João da Barra para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São João da Barra, 27 de outubro de 2016.



**JOSE MARIA MARTINS JUNIOR
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra

A/C:

Pregão presencial nº 004/2016

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, Pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus anexos e das Planilhas de Custo e Formação de Preços, em anexo.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do Contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão presencial nº 004/2016 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data do aceite da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:


Endereço: Tel/Fax:

CEP: Cidade: UF:

Banco: Agência: C/C:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Processo: 009/2016
Rubrica: 
Fls. 42

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

CPF: Cargo/Função:

RG: Órgão Expedido:

Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data Nome, identificação e assinatura do responsável legal.

(Em papel timbrado do licitante).

ITEM	TIPO DE EVENTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Evento Parlamentar Jovem (conforme termo de referência, anexo vii deste edital).	R\$	R\$
02	Evento Câmara Cultural Grussai (conforme termo de referência, anexo vii deste edital).	R\$	R\$
03	Evento Confraternização Fim de Ano (conforme termo de referência, anexo vii deste edital).	R\$	R\$
	VALOR TOTAL		R\$

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

São João da Barra, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante

Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 009/2016	43
Rubrica	Fis.

Anexo II

MINUTA DE CONTRATO n° _____/2016

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Por este instrumento de Contrato, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 21.574.705/0001-92, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Aluzio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e a empresa, _____, com sede na _____, CNPJ/MF, sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu _____, CPF n.º _____, C.I. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ, do EDITAL de Licitação n.º 006/2016, na modalidade de Pregão Presencial n.º 004/2016 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 009/2016, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho n.º _____/2016. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

Rua Barão de Barcelos, n.º 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000 - Tel: 22-27411301



- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 009/2016 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 004/2016.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- VII) Executar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- VIII) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IX) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- X) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA		
Processo:	009 17016	
Rubrica:		45
		Fls.

- XI) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- XII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até 10 (dez) dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.
- 2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.
- 3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Especial da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa pelo responsável competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao responsável legal do Fundo Especial da CMSJB.
- 5 - Caso o Fundo Especial da CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.
- 6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.





CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____, correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 010201010310272.154 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de ____/____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Fundo Especial da CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA		
Processo:	009/2016	47
Rubrica		Fls.

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

c) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Especial da CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

d) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

e) A aplicação de multas não elidirá o direito do Fundo Especial da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 009/2016	48
Rubrica	Fls.

- mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2016**, de forma improrrogável, vedada a prorrogação na forma do ART. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades do Fundo Especial da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 004/2016**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº009/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , _____ de _____ de 2016.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000 - Tel: 22-27411301



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 009/2016	499
Rubrica:	Fls.

Presidente do Conselho Gestor

CPF. N.º _____

Contratada

Assinatura e Carimbo do CNPJ


TESTEMUNHAS

CPF

CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 009/2016	50
Rubrica: 	Fls.

Anexo III - Carta de Credenciamento

Ref.: Pregão nº 004/2016

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, a participar da Licitação instaurada pelo FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, na modalidade PREGÃO nº 004/2016, supra-referenciada, na qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

.....de.....de 2016.

Representante legal da empresa com firma reconhecida e

carimbo da licitante





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 009/2016	51
Rubrica	Fis.

Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 004/2016

.....(nome da empresa) inscrita no
CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2016.

Representante legal da empresa e

carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 009/2016	52
Rubrica	Fls.

Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 004/2016

.....,(nome da empresa) CNPJ ou CIC nº
....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no
art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no
Edital da licitação por **PREGÃO Nº 004/2016**.

São João da Barra,.....de.....de 2016.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 009/2016	53
Rubrica	Fis.

Anexo VI – Declaração ME ou EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Ref.: Pregão nº 004/2016

.....
.....(razão social do licitante) com endereço na
.....

inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar.

Em de de 2016.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



Anexo VII - TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação se fundamenta no fato da necessidade demandada pela equipe de cerimonial para serviços de Buffet que visa atender os eventos culturais da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS:

3.1 – Coquetel:

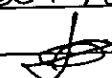
- a). 150 ml de suco;
- b). 400 ml de refrigerante;
- c). 150 ml de água mineral natural;
- d). 4 unidades de salgados de forno;
- e). 4 unidades de salgados gratinados e folhados;
- f). 4 unidades de canapés;
- g). 4 unidades de salgados finos;
- h). 4 unidades de salgados quentes;
- i). 20 g de patês ou mousses salgadas;
- j). 20 g de embutidos frios e defumados;
- l). 4 unidades de torradas ou pãezinhos.

3.1.1 - Coquetel com almoço ou jantar:

- a). 150 ml de suco;
- b). 400 ml de refrigerante;
- c). 150 ml de água mineral natural;
- d). 3 unidades de salgados de forno;
- e). 2 unidades de salgados gratinados e folhados;
- f). 2 unidades de canapés;
- g). 2 unidades de salgados finos;
- h). 2 unidades de salgados quentes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Processo: 009/2016
Rubrica: 
Fls. 35

- i). 20 g de embutidos frios e defumados;
- j). 4 unidades de torradas ou pãezinhos.
- k). 200 g de escalopinho de filé mignon ao molho madeira e champignon;
- l). 100 g de supremo de frango;
- m). 100 g de arroz branco cozido;
- n) 80 g de batata sothé;
- o). 100 g de legumes cozidos e/ou salada verde.

3.1.2 – As quantidades de produtos acima citadas serão servidas por pessoa.


4. Tipos de Produtos e respectivas características

A natureza dos produtos e alimentos a serem servidos nos lanches, coffee breaks e coquetéis serão servidos de forma alternada, possuindo as características conforme abaixo:

PRODUTOS	CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS
Água mineral natural	Água mineral natural, sem gás
Arroz branco cozido	Arroz cozido na forma tradicional, "solto" para servir com churrasco.
Batata sothé	Pedaços de batata inglesa cozida, finalizada ao creme de leite e cebola, coberta com cebolinha verde picada.
Canapés	Servidos em pequenas porções, tendo como base biscoitos, pães, torradas, acompanhados de patês, carnes, embutidos, queijos, etc.
Embutidos frios e defumados	Embutidos de carne, tipo: mortadela, salsicha, salame, presunto, peito de peru, peito de frango, etc.
Escalopinho de filé mignon	Filé mignon cortado em "lascas", preparado ao molho madeira com champignon
Legumes cozidos e/ou salada verde	Legumes (batata, cenoura, chuchu, vagem e brócolis), cozidos no vapor com manteiga. A salada verde é composta de folhas de alface, comum e chinesa, tomate e cebola fatiados cru, cenoura e beterraba raladas cru, rúcula e chicória.
Pãezinhos	Pães de 20 g, salgados, dos tipos: francês, batata, leite, etc.
Patês ou Mousses salgadas	Patês ou Mousses para serem servidos acompanhadas de biscoitos e/ou pães podendo ser de: atum, queijo, palmito, legumes, azeitona, bacalhau, salmão, etc.
Refrigerantes	Tipos comum, e "diet" ou "light", nos sabores cola, guaraná, laranja e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Processo: 009/12016
Rubrica:  56
Fls.

	limão.
Salgados finos	Tarteletes de brie com geléias, éclair de frango e curry, trouxinha de ave defumada ao molho, crocantes de frango, crocantes de camarão, empanados, etc.
Salgados de forno	Pastel de forno, empadas, mini guichê, canudinhos, etc.
Salgados gratinados e folhados	Gratinados de cebola, milho e legumes, e folhados de bacon, presunto, bacon, bacalhau, camarão, frango, etc.
Salgados quentes	Risoles de frango e camarão, coxinhas, bolinhas de queijo, pastéis de carne e camarão, quibes, bolinhos de bacalhau, etc.
Suco	Tipos comum, e "diet" ou "light", em embalagens longa vida, nos sabores pêssego, manga, caju, maracujá, goiaba, uva e laranja.
Supremo de frango	Peito de frango enrolado com presunto cozido e queijo prato, assado ao forno.

5 – Relação de Eventos para a Prestação dos Serviços;

TIPO DE EVENTO	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES POR EVENTO
Evento Parlamentar Jovem	Coquetel	100
Evento Câmara Cultural	Coquetel	400
Evento Confraternização Fim de Ano	Coquetel com almoço ou jantar	200

5.1 – As datas dos Eventos deverão ser informadas, pela administração da CMSJB, no prazo máximo de 10 (d) dias úteis anteriores ao evento.

6 – Pessoal

Os serviços serão prestados com um quantitativo mínimo de pessoal que possa garantir a qualidade do atendimento, da seguinte forma:

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA DE PESSOAL
Coquetel	a). 03 Garçom ou garçonete b). 01 Auxiliar de cozinha
Coquetel com almoço ou jantar	a). 05 Garçom ou garçonete b). 02 Copeiro c). 02 Auxiliar de cozinha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 009/17016	57
Rubrica	Fls.

Todos os serviços serão disponibilizados com os materiais necessários para que os mesmos sejam ofertados, como: copos, mesas, jarras, xícaras, pratos, talheres, taças, copos de vidro, copos descartáveis, guardanapos, etc.

Os serviços serão executados, sempre que houver necessidade, à pedido da Administração da Câmara devendo os mesmos serem efetuados preferencialmente na sede da Câmara, localizada na R. Barão de Barcelos, 88 – Centro, em São João da Barra, RJ, e excepcionalmente e outros locais onde seus membros virem a se reunir dentro da sede do município.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

7.1 - A execução dos serviços se iniciará em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços até 31 de dezembro de 2016, conforme planilha de desembolso abaixo.

8- DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS:

8.1 - A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.02.01.01.031.027.2.154 – 3.3.90.39.01.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até 10 (dez) dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

9.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

9.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Especial da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa pelo responsável competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao responsável legal do Fundo Especial da CMSJB.

9.5 - Caso o Fundo Especial da CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.



9.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Será designado ao Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra para promover o acompanhamento da execução do serviço, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo de referência.

10.2 - Rejeitar o serviço caso que não atenda aos requisitos constantes das especificações do projeto básico.

10.3 - Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia corrido seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal, suas respectivas certidões (INSS, FGTS, CNDT), que deverá ser feito pelo servidor designado.

10.4 - Aplicar as penalidades, quando cabível.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

11.2 - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

11.3 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 004/2016.

12.4- Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Processo: 009/2016
Rubrica: [assinatura] 59
Fls.

- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

13. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

13.1 - O valor final para o cumprimento do presente objeto foi definido após a Cotação prévia de preços realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos, conforme planilha abaixo.

ITEM	TIPO DE EVENTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Evento Parlamentar Jovem	R\$ 58,00	R\$5.800,00
02	Evento Câmara Cultural Grussai	R\$ 58,00	R\$23.200,00
03	Evento Confraternização Fim de Ano	R\$ 114,00	R\$22.800,00
	VALOR TOTAL		R\$51.800,00


13.2 - O valor médio é de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

São João da Barra 27 de outubro de 2016.


JOSE MARIA MARTINS JUNIOR
Diretor De Licitações E Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA


FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	009/2016
Rubrica	 74 Fls.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através de seu Presidente, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação **Pregão Presencial nº 004/2016**, com o objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ. Data : 17/10/2016 às 14h00min**, Local para obter o edital: Av Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 09:00 às 16:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de um toner modelo CB435A, e solicitação carimbada e assinada pelo representante da empresa, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

São João da Barra/RJ, 28 de outubro de 2016.


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: _____

Rubrica: _____

0091/2016

75

José Satrio Soares Fátima
 Secretário de Administração
 Câmara Municipal de São João da Barra, RJ
 Mat. 002811

ROBERTO GUIMARAES CRECI 33608/
 RJ vende terreno cond. Royal Boulevard próximo da portaria (opurtunidade). R\$ 210.000,00. Tel: 22 98909-4213 / 98128-0514

ROBERTO GUIMARAES CRECI 33609/
 RJ vende terreno Alphenas com 600 m2 (esquina). Tel: 22 98909-4213 / 98128-0514

TAPERATA
 Venda área 200m largura p/ 300m comprimento, 800.000,00. Afaito em frente olaria. F. 89943-5676

TRENERO 480M2
 no File da Pelinca pode construir 2300m2 de lote fora a garagem entre os Edifício Antonio Gaudi e Di Cavalcante Tratar 2722-4935/ 99812-0656

UNIX IMÓVEIS
JD. CARIÓCA:
 Terreno medindo 16,70 X 25,50 m, podendo ser desmembrado em 02 partes de 8,35 X 25,50 m cada. Bem localizado R\$ 120.000,00 Ref: 6014. Telefone: 2737-3900

VENDE-SE 1 TERRENO
 No Condomínio Athens. Contato (22) 99987-5525

VENDE-SE 1350M2
 no lado Alberto Torres ao lado do Edifício Pereira Cres-

UNIX IMÓVEIS
GRUSSAL:
 Terreno de meio em Grussal. nascente, a 500 metros da beira mar medindo 420 m², documentação OK - R\$ 110.000,00 Ref: 5577. Telefone: 2737-3900

FAROL DE SÃO THOMÉ
 2 QUARTOS

MULT IMOVEIS
VENDE:
 Casa Praia Do Xexel Farol, Av Atlântica, Construção Nova Colonial R\$ 170.000,00 / Tel: 27234602 / 27285128

4 QUARTOS OU MAIS
FAROL, VENDO CASA
 4 quartos, 2 salas 2 ambientes, 2 banheiros, garagem 4 carros churrasqueira, área de lazer, rua Maria Teresa (Centro) 380 m² aceito Imóveis em Cam- pos e financiamento direto com proprietá- rio tratar : 99460849

ALUGO QUITINETE
 Mobiliada no Ouidior Play Center, Rua Me- recial Floriano 202 Centro. Tel: (22) 9.9981-2442/ (22) 2724-9280

ELOIZA SERAFIM ALU-
 GA apt 1 quarto sunset residência R\$ 900,00 - lindinho, sala 2 ambien- tes, cozinha americana c armários, bath social, varanda, área serviço, 3 elevadores, academia, piscina, salão festas, garagem. tel. 2723-1156 / 9-99812314. creci j-6070 ref.457

ETIKA
ALUGO: Apto no Ed. Varandas do Tamandaré, quarto e sala, semi-mobiliado, nascente, 1º locação. LIGUE: (22) 2733-4021 / 99987-9906.

IMOBILIARIA CASA NOVA
ALUGA
 Apto Em Frente A Uniflu 1 Quarto Sala Cozinha Banheiro Social Area De Serviço E Garagem TELS: 27227533 - 998243495 - 998243492

MULT IMOVEIS

VILAS ALUGA
 Centro 13 de Maio, 121 aptº sala c/ sacada quarto suite, WC social, cozinha ampla + área serviço - R\$ 730,00 + 140,00 condomínio - 2724-0271 - 99807-7473 CRECI 33091-0

2 QUARTOS
ALMAR IMÓVEIS
ALUGA:
 Apt no Edif. Pelinca Plaza, com 2 quartos, com armários, salão 2 ambientes, cozinha com armários, 1 vaga, garagem completa. Tel. 2733-3639/ 99931-7947

ALUGA-SE APARTAMENTO Nº 204
 do Ed. Chelban, alto à Rua Pero de Góle nº 81. Falar com Ronaldo ou Maria da Penha. Telefones 99930-4044 ou 2723-1546

ALUGA-SE APTO 2
 quartos, armários nos banheiro e cozinha, dois banheiros, duas vagas cobertas, próximo ao Cooverto, gás encanado. 900,00. 99854-9417

EDVALDO DO NA CIMENTO CRECI/
 54221 Alugo, apartamento no Flamboyana 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem coberto. Próximo da Av. 28 março. R\$ 800,00 99914-1422

ELOIZA SERAFIM ALUGA
 apt 2 qts pelinca ao lado santander R\$ 700, - sala 2 amb, bath social, piso novo, cozinha c armár, área de serviço, dep. empregada, grife, garagem, elevador, porteiro. hs. tel 2723-1156 / 9-9981-2314 creci j 6070 - ref.33

ELOIZA SERAFIM ALUGA
 apt 2 qts suite no edifício mixmus pelinca 1.300,00 - so la das lojas americana sala 2 ambiente suite última, cozinha planejada, área de serviço, bath, de e preg, piaçina, saun 1 vaga de garagem 24 hã. tel. 9-9982314 creci j 607

ELOIZA SERAFIM ALUGA
 apt 2 qts suite todo mobiliado pelinca R\$1.550,00 lindissimo, todo armários embut, suite lind cozinha maravilhosa geladeira duplex inox, sala colta, área serv, varanda, elevador etc... tel. 272-

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à Rua Barão de Barcelos, nº 68 - Centro, São João de Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através de seu Presidente, torna público e comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pregão Presencial nº 004/2016, com o objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ. Data: 17/10/2016 às 14h00min. Local para obter o edital: Av. Rua Barão de Barcelos, nº 68 - Centro, São João de Barra - RJ, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o pagamento de um tosar modelo CSA35A, e edição cartilhada e assinada pelo representante da empresa, passado pelo Comitê Permanente de Licitação.

São João de Barra/RJ, 28 de outubro de 2016.

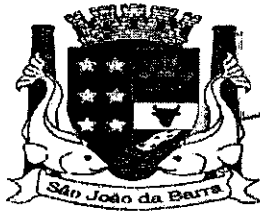
ALUIZO SQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

ALUGA-SE APT. 02 + 01 reversível, sala, cozinha, banheiro social, qto. empregada com banheiro, área serviço, 01 vaga. Pelinca - Rua Manoel Teodoro x Dr. Siqueira, 6º andar. Tratar (22) 99826-2093 Creci/RJ 18.977

MULT IMÓVEIS ALUGA:
 Apt 3 QIs (Suite). Amplo, Dep. Completa Frente Nascon. Te. R\$ 1.300,00. Prox Ao Sesc. Tel: 27234602 / 27285128.

MULT IMÓVEIS ALUGA:
 Pelinca Aptº Edif. Riviera 140 m² sala, varanda, 3 quartos, 2 suites c/ armários, WC social, cozinha completa dep. Prédio 24h piscina, play, salão, 2 vagas 100 metros da Av. Pelinca 2724-

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Processo: 009/2016
Rubrica: 130
20
Fis.



Câmara de
São João da Barra

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

Aos dezessete dias e do mês de novembro de 2016, às 14:09h, na sala de licitações, a Pregoeira designado pela Portaria nº 025/2014 e a Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 121/2013, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

OBJETO:

Especificação do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 004/2016:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame, assim como os documentos exigidos para o Credenciamento, conforme item 8 do Edital de Licitação nº 006/2016. O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

G.S. CUNHA – CNPJ: 12.399.393/0001-37 – Representada por Ana Eugênia Viana da Silva Cunha, CPF: 326.777.747-04, CI 813325784 IFP/RJ.

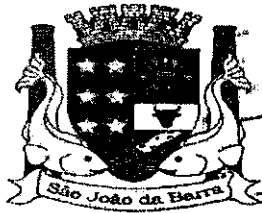
Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente.

Verificou-se que as empresas se apresentaram, e que estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foi aberto o Envelope A – Proposta de Preço das empresas participantes, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que as propostas das empresas atendem ao objeto deste pregão, sendo assim, a comissão classifica as empresas para participação deste certame, cuja denominação segue abaixo de forma provisória:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301

Aa

[Handwritten signatures]



Câmara de
São João da Barra

1) G.S. CUNHA - CNPJ: 12.399.393/0001-37 - R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).


OBS: Negociada a redução do preço, a licitante afirmou que seria o menor valor possível, a Pregoeira constatou que o preço obtido está de acordo com preço médio estabelecido no Edital de Licitação nº 006/2016 e do Pregão Presencial 004/2016.

A seguir, o Pregoeiro efetuou a abertura do Envelope B – Documentação de Habilitação, sendo conferidos os documentos solicitados no Item 12 do Edital de Licitação nº 006/2016 e do Pregão Presencial 004/2016, identificando que os documentos de habilitação encontram-se dentro das exigências solicitadas.



Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedor do presente Pregão, o G.S. CUNHA - CNPJ: 12.399.393/0001-37, tendo ficado estabelecido como Menor Preço Global para o Pregão Presencial nº 004/2016, o valor de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

Consultado pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados o representante da empresa se manifestou informando que não tinha nenhum recurso a interpor.

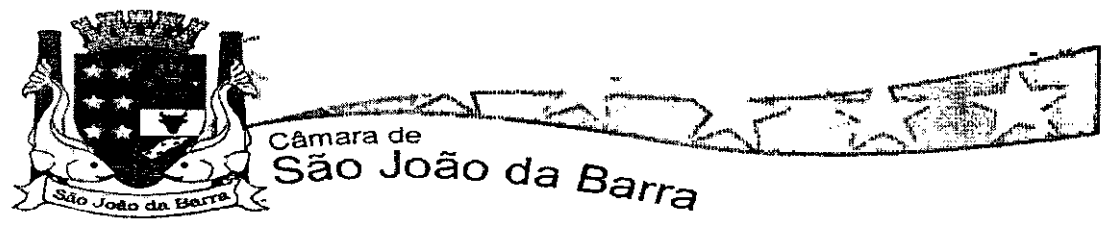
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 14 horas e 46 minutos, cuja presente Ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionados.


Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeiro

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Processo: 009 / 2016
Rubrica: 132 / 22
Fls.



EQUIPE DE APOIO

Em férias

Bruno Lindolfo Gomes

José Renato Ferreira Manhães

José Satyro Soares Ferreira

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Ana Eugênia Viana da Silva Cunha

G.S. CUNHA - CNPJ: 12.399.393/0001-37 - Representada por Ana Eugênia Viana da Silva Cunha, CPF: 326.777.747-04, CI 813325784 IFP/RJ.

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Processo: 009/2016
Rubrica: 9 123
Fls. 3



Câmara de
São João da Barra

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

Às 14h48min do dia 17 de novembro de 2016, após a análise e julgamento da proposta conforme Processo nº 009/2016, Pregão Presencial 004/2016, após certificar a inexistência de recurso, a Pregoeira Flávia Maria Ramos Cardoso, **ADJUDICA** à empresa **G.S. CUNHA - CNPJ: 12.399.393/0001-37**, para os serviços objeto do Pregão Presencial nº 004/2016.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

PREÇO NEGOCIADO:

Valor Inicial: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

Flávia Maria Ramos Cardoso
Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira

Ana Eugênia Viana da Silva Cunha
G.S. CUNHA - CNPJ: 12.399.393/0001-37 - Representada por Ana Eugênia Viana da Silva Cunha, CPF: 326.777.747-04, CI 813325784 IFP/RJ.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PREGÃO PRESENCIAL**


REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
PROCESSO Nº 009/2016

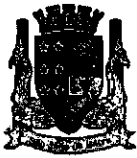
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Legislativa e **HOMOLOGO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016, em favor da empresa **G.S. CUNHA – BUFFET - ME**, inscrita sob o CNPJ 12.399.393/0001-37, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

Diante de homologação do presente objeto convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 5 (dias úteis) após a solicitação feita por esta casa de Leis, diante do disposto no item 14.3 do Edital de Pregão Presencial.

São João da Barra, 21 de novembro de 2016.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente do Conselho Gestor



CONTRATO nº 006/2016

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E
EMPRESA G.S. CUNHA – BUFFET - ME, NA
FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET
PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Por este instrumento de Contrato, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 21.574.705/0001-92, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e a empresa, G.S. CUNHA – BUFFET - ME com sede na R. Dr. Luiz Gonzaga de Paiva Muniz, 17 – GRUSSAI – SÃO JOÃO DA BARRA - RJ, CNPJ/MF, sob o nº 12.399.393/0001-37, neste ato representado pelo seu representante legal Sra. Ana Eugênia Viana da Silva Cunha, CPF 326.777.747-04, C.I. 813325784 IFP/RJ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, do EDITAL de Licitação nº 006/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2016 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 009/2016, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, conforme descrito nos Anexo I do Edital. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA		
Processo:	009/2016	
Rubrica	φ	134
		Fls.

- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 009/2016 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 004/2016.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	009 12066
Rubrica	/
	135 Fls.

- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até 10 (dez) dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Especial da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa pelo responsável competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao responsável legal do Fundo Especial da CMSJB.

5 - Caso o Fundo Especial da CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 010201010310272.154 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Fundo Especial da CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	009 12016
Rubrica	134 Fls.

c) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Especial da CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

d) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

e) A aplicação de multas não elidirá o direito do Fundo Especial da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	009/2016
Rubrica:	138 Fls.

- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2016**, de forma improrrogável, vedada a prorrogação na forma do ART. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades do Fundo Especial da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

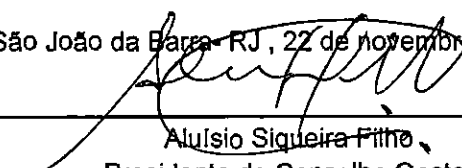
O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 004/2016**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº009/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra - RJ, 22 de novembro de 2016.



Aluisio Siqueira Filho,
Presidente do Conselho Gestor
CPF. N.º CPF. N.º 944.876.187-20







ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	009 12016
Rubrica	139
	Fls.

Ass. Eufemia Viana da Silva Cunha
p/ G.S. CUNHA - BUFFET - ME
CNPJ: 12.399.393/0001-37

Assinatura e Carimbo do CNPJ
TESTEMUNHAS

Raymundo de Castro Santos

CPF

163.304.257-1

Marcelle Jacinto P. Nunes

CPF

114.291.107-16.



ORDEM DE SERVIÇOS Nº 005/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

Ref.: Processo nº 009/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no **Processo 009/2016**, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 006/2016**, firmado com este Fundo Especial da Câmara Municipal, originário do Edital de Pregão Presencial acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

EMPRESA: G.S. CUNHA – BUFFET - ME, inscrita sob o CNPJ 12.399.393/0001-37.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, onde estes serviços serão previamente notificados a empresa através do diretor de Licitações e Contratos no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis anteriores aos eventos. O valor total do contrato é de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.

PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	009/12016
Rubrica	142 Fls.

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010201010310272.154 - 3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 23 de novembro de 2016.

Aluísio Siqueira Filho
Presidente do Conselho Gestor
CPF. N.º CPF. N.º 944.876.187-20

p/ G.S. CUNHA - BUFFET - ME
CNPJ: 12.399.393/0001-37



EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
PROCESSO Nº 009/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **ADJUDICO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016**, em favor da empresa **G.S. CUNHA – BUFFET - ME**, inscrita sob o CNPJ **12.399.393/0001-37**, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

São João da Barra, 17 de novembro de 2016.

Flávia Maria Ramos Cardoso
Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira



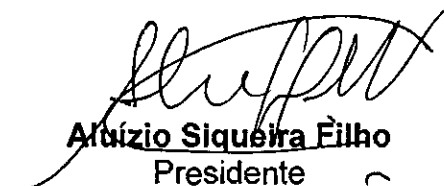
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

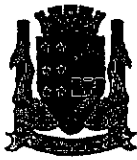
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
PROCESSO Nº 009/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016**, em favor da empresa **G.S. CUNHA – BUFFET - ME**, inscrita sob o CNPJ 12.399.393/0001-37, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

São João da Barra, 21 de novembro de 2016.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	009/2016
Rubrica	145 Fis.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

CONTRATADA: G.S. CUNHA – BUFFET - ME

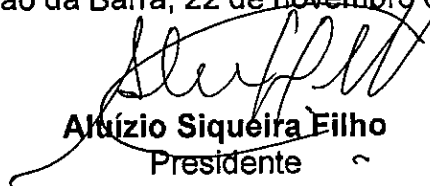
CNPJ 12.399.393/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

VALOR: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 22/11/2016 a 31/12/2016.

São João da Barra, 22 de novembro de 2016.


Altízio Siqueira Filho
Presidente

[FOLHA DA MANHÃ | CAMPOS | QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2016 |

Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
PROCESSO Nº 009/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.820/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.669/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016, em favor da empresa G.S. CUNHA - BUFFET - ME, inscrita sob o CNPJ 12.399.393/0001-37, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

São João da Barra, 17 de novembro de 2016.

Flávia Maria Ramos Cardoso
Praçoeira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
PROCESSO Nº 009/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.669/1993, e alterações posteriores, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016, em favor da empresa G.S. CUNHA - BUFFET - ME, inscrita sob o CNPJ 12.399.393/0001-37, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

São João da Barra, 21 de novembro de 2016.

Aluizio Silveira Filho
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

CONTRATADA: G.S. CUNHA - BUFFET - ME
CNPJ 12.399.393/0001-37
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.
VALOR: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 22/11/2016 a 31/12/2016.

São João da Barra, 22 de novembro de 2016.

Aluizio Silveira Filho
Presidente

- 99817-4654
- PAJERO TR 4 2008/2008
mã 4x4 99812.8921/
99937.8140/ 99817-4654
- PAJERO TR4
GLS,10/11 automática, cor preta, km 28.500, carro muito novo, s/detalhes. r.do príncipe n-80, tel:22-99824-9463.
- PAJERO TR4
GLS,ANO 14/16 Cor Prata, Km 10.000, Único Dono, Carro Ok. R: Do Príncipe,N-60. Tel: 99824-9463
- PICANTE EXANO
11/12 cor vermelha, camb. manual, completo, carro novo. r.do príncipe n-60 tel 99824-9463.
- SORENTO EX ANO
11/12, V6 7 Lug. V6, C/ Teto, Solel. 4x4, Cor Branca, Única Dona, R: Do Príncipe N-60. Tel: 99824-9463
- BOUL ANO 11/12
cor branco, camb. manual, km35.000, carro novo; r.do príncipe n-60 tel 99824-9463.
- SPORTAGE EXANO
11/12 C/Teto Sc. 1ar.10 Air Bag Cor Prata, R: Do Príncipe N-60. Tel: 99824-9463.
- TOYOTA SW4 ANO
08/08 cor preta, diesel, 5 lugares, pneus novos, r.do príncipe n-60, tel: 99824-9463.
- TRACKER 2008
prata 99812.8921
99937.8140
99817-4654
- TRITON 12/13 CINZA
99812.8921
99937.8140
99817-4654
- TRITON 2010 HPE
at diesel 99812.8921
99937.8140
99817-4654

- mais couro e multimídia novo, 99804-4401
- GOL G5, ANO 11/12 Cor Prata, 4 Portas Completo, Carro Novo, 4 Pneus Novos. R: Do Príncipe N-60, Tel: 99824-9463.
- SAVEIRO CAB estendida, ano 11/12, cor prata, dir cond. e direção hidráulica, carro novo r.do príncipe n-60, tel:99824-9463
- SAVEIRO CE, ANO 10/11, Cor Branca, Completa, Tel: 99824-9463; R: Do Príncipe N-60.
- SAVEIRO CROSS, ANO 16/17 Cab. Dupla, Top De Linha, Km250, Cor Vermelha, Carro, Ok R:Do Príncipe N-60, Tel:99824-9463.
- SAVEIRO TREND 13/13 prata, ar e dh, cabine simples: R\$ 22.000,00: (22) 99799-8050 Reticular
- VOYAGE HIGLINE, ANO 16/17, Cor Cinza, Top De Linha, Camb. Manual, Carro Ok R: Do Príncipe N-60, Tel: 99824-9463.
- MOTOS
- HONDA
- HONDA CB 600 ano 2002 cilzta vistoriada 2018 R\$9.500,00 R:Do Príncipe N-60. Tel: 99824-9463.
- YAMAHA
- YAMAHA FAZER YB 250 FUEL Injection primeiro dono 12/13 moto de procedência manual chave reserva alarme reserva relação KMC retentorizada doc ok quero 9 mil a vista 10 mil na troca TEL: 99702-0325

VE Lu pe 9 eq Co

Of tip bri da Bo co sai


VE CA lef.

VE STI lina usa na TE

ALI - p que 3.v pra pan

| FOLHA DA MANHÃ | CAMPOS | QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2016 |

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO


PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
 PROCESSO Nº 009/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.989/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016, em favor da empresa G.S. CUNHA - BUFFET - ME, inscrita sob o CNPJ 12.399.393/0001-37, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

São João da Barra, 17 de novembro de 2016.

Flávia Maria Ramos Cardoso
 Prequeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
 PROCESSO Nº 009/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.989/1993, e alterações posteriores, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016, em favor da empresa G.S. CUNHA - BUFFET - ME, inscrita sob o CNPJ 12.399.393/0001-37, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

São João da Barra, 21 de novembro de 2016.

Abúzio Siqueira Filho
 Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
 CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
 CONTRATADA: G.S. CUNHA - BUFFET - ME
 CNPJ 12.399.393/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.
 VALOR: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).
 VIGÊNCIA: 22/11/2016 a 31/12/2016.

São João da Barra, 22 de novembro de 2016.


Abúzio Siqueira Filho
 Presidente

- 99817-4654
PAJERO TR 4 2008/2008
 m3 4x4 99812.8921/
 99937.8140/ 99817-4654
- 2330
PAJERO TR4
 GLS,10/11 ,automá-
 tica, cor preta, km
 28.500, ,carro mult-
 rdo príncipe n-60,
 tel22-99824-9483.
- 2332
PAJERO TR4
 GLS,ANO 14/16 Cor
 Prata, Km 10.000, Uni-
 co Dono, Carro Ok.
 R: Do Príncipe,N-60.
 Tel- 99824-9483
- 2331
PICANTO EX,ANO
 11/12 ,cor vermelha
 ,camb. manual, comple-
 to, carro novo, r:do prínci-
 pe n-60 ,tel 99824-9483.
- 2333
BORETO EX, ANO
 11/12, V6 7. Lug. V6,
 C/ Teto Solar, 4x4,
 Cor Branca, Unica
 Dona, R: Do Príncipe
 N-60, Tel- 99824-9483
- 2332
SCUL, ANO 11/12
 ,cor branco, camb. ma-
 nual, km35.000, car-
 ro novo, r:do príncipe
 n-60. tel-99824-9483.
- 2332
SPORTAGE EX,ANO
 11/12 C/Teto So-
 lar,10 Air Bag, Cor
 Prata, R: Do Príncipe
 N-60. Tel 99824-9483.
- 2330
TOYOTA SW4, ANO
 08/08 cor. pre-
 ta, diesel,5 luga-
 res, pneus novos.
 r:do príncipe n-60,
 tel:99824-9483.
- 2332
TRACKER 2008
 prata 99812.8921
 / 99937.8140
 / 99817-4654
- 2332
**TRITON 12/13 CIN-
 ZA**
 99812.8921
 / 99937.8140
 / 99817-4654
- 2332
TRITON 2010 HPE
 at diesel 99812.8921
 / 99937.8140
 / 99817-4654
- 2332
 mais couro e multimí-
 dia novo. 99804-4401
- 2312
GOL G5, ANO
 11/12 Cor Prata,
 4 Portas Comple-
 to, Carro Novo, 4
 Pneus Novos. R:
 Do Príncipe N-60,
 Tel- 99824-9483.
- 2332
SAVEIRO CAB es-
 tendida, ano 11/12,
 cor prata, c/ar cond. e
 direção hidráulica, car-
 ro novo ,r:do príncipe
 n-60, tel-99824-9483
- 2332
SAVEIRO CE, ANO
 10/11, Cor Branca, Com-
 pleta, Tel- 99824-9483,
 R: Do Príncipe N-60.
- 2332
SAVEIRO CROSS, ANO
 16/17 , Cab. Dupla,
 Top De Linha, Km250,
 Cor Vermelha, Car-
 ro Ok, R:Do Príncipe
 N-60, Tel-99824-9483.
- 2332
SAVEIRO TREND
 13/13 prata, ar e
 dh, cabine sim-
 ples, R\$ 22.000,00.
 (22) 99799-
 6050 Particular
- 2332
VOYAGE HIGHLINE,
 ANO 16/17 Cor Cin-
 za, Top De Linha,
 Camb. Manual, Car-
 ro Ok, R: Do Príncipe
 N-60, Tel- 99824-9483

VE Lu p 9 eq Cc
 Ot tpi brl da Bo co sal
 VE CA let.
 VE STI lina usa na TE
 ALI - N que 3 v pral pan

[FOLHA DA MANHÃ | CAMPOS | QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2016]

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO


**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
PROCESSO Nº 009/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epígráfico e em cumprimento aos termos do Inciso XX do Art. 4º da Lei 10.620/2002 e Inciso VI do Art. 43, da Lei 8.988/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016, em favor da empresa G.S. CUNHA - BUFFET - ME, inscrita sob o CNPJ 12.399.393/0001-37, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

São João da Barra, 17 de novembro de 2016.

Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
PROCESSO Nº 009/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epígráfico e em cumprimento aos termos do Inciso VI do Art. 43, da Lei 8.988/1993, e alterações posteriores, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016, em favor da empresa G.S. CUNHA - BUFFET - ME, inscrita sob o CNPJ 12.399.393/0001-37, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

São João da Barra, 21 de novembro de 2016.

Auzio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
CONTRATADA: G.S. CUNHA - BUFFET - ME
CNPJ 12.399.393/0001-37**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

VALOR: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 22/11/2016 a 31/12/2016.

São João da Barra, 22 de novembro de 2016.

Auzio Siqueira Filho
Presidente

99817-4654
PAJERO TR 4 2008/2008
m 4x4 99812.8921/
99937.8140/ 99817-4654

PAJERO TR4
GLS,10/11 ,automá-
tica, cor prata, km
28.500, carro mul-
to novo, s/detalhes.
r:do príncipe n-80,
tel:22-99824-9463.

PAJERO TR4
GLS,ANO 14/15 Cor
Prata, Km 10.000, Uni-
co Dono, Carro Ok.
R: Do Príncipe,N-60.
Tel- 99824-9463

PICANTO EX,ANO
11/12 ,cor vermelha
,camb.manual, comple-
to, carro novo, r:do prínci-
pe n-60 ,tel 99824-9463.

SORENTO EX, ANO
11/12, V8 7 Lug., V8,
C/ Teto Solar, 4x4,
Cor Branca, Única
Dona, R: Do Príncipe
N-60, Tel- 99824-9463

SÓUL, ANO 11/12
, cor branco, camb. ma-
nual, km35.000, car-
ro novo; r:do príncipe
n-60. tel-99824-9463.

SPORTAGE EX,ANO
11/12 C/Teto So-
lar,10 Air Bag, Cor
Prata, R: Do Príncipe,
N-60. Tel 99824-9463.

TOYOTA SW4, ANO
08/08 cor pre-
ta, diesel,5 luga-
res, pneus novos.
r:do príncipe n-60,
tel: 99824-9463.

TRACKER 2008
prata 99812.8921
/ 99937.8140
/ 99817-4654

TRITON 12/13 CIN-
ZA 99812.8921
/ 99937.8140
/ 99817-4654

TRITON 2010 HPE
et diesel 99812.8921
/ 99937.8140
/ 99817-4654

mais couro e multimí-
dia novo. 99804-4401

GOL G6, ANO
11/12 Cor Prata,
4 Portas Comple-
to, Carro Novo, 4
Pneus Novos. R:
Do Príncipe N-60,
Tel- 99824-9463.

SAVEIRO CAB es-
tendida, ano 11/12,
cor prata, car cond. e
direção hidráulica, car-
ro novo, r:do príncipe
n-60, tel-99824-9463

SAVEIRO CE, ANO
10/11, Cor Branca, Com-
pleta, Tel- 99824-9463,
R: Do Príncipe N-60.

SAVEIRO CROSS, ANO
16/17 , Cab. Dupla,
Top De Linha, Km250,
Cor Vermelha, Car-
ro Ok. R:Do Príncipe
N-60, Tel-99824-9463.

SAVEIRO TREND
13/13 prata, ar e
dh, cabine sim-
ples; R\$ 22.000,00.
(22) 99799-
8050 Particular

VOYAGE HIGHLINE,
ANO 16/17 Cor Cin-
za, Top De Linha,
Camb. Manual, Car-
ro Ok. R: Do Príncipe
N-60, Tel- 99824-9463

MOTOS

HONDA

HONDA CB 600 ano
2002 cinza victoria-
da 2016 R\$9.500,00
R:Do Príncipe N-60,
Tel-99824-9463.

YAMAHA

YAMAHA FAZER Y8
250 FUEL Injection
primeiro dono 12/13
moto de procedencia
manual chave reserva
alarme reserva relação
KMC retentorizada doc
ok quero 9 mil a vista
10 mil na troca
TEL:99702-0325

VE C
VE Lu
p 9
eq
Cc
—
Ot
tip
bril
da
Bo
co
sal
—
VE
CA
lat.
—
VE
STI
fina
usa
na
TE
—
AL
- N
que
3 v
par
pan